**PORTARIA N° 263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Regulamenta o compartilhamento, entre o CAU/BR e os CAU/UF, da gestão relativa ao Centro de Serviços Compartilhados dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo (CSC-CAU).

O presidente do Conselho de Arquitetura de Urbanismo do estado do Paraná no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010,

Considerando o que determina a Resolução CAU/BR n° 71, de 24 de janeiro de 2014, em seu Anexo I que trata do Centro de Serviços Compartilhados,

Considerando que o SICCAU é monitorado por meio de registros que permitem identificar e rastrear o uso devido ou indevido em caráter de segurança e sigilo,

Considerando que a senha para a administração do SICCAU é pessoal e intransferível,

Considerando que os dados das pessoas físicas e jurídicas existentes no SICCAU são sigilosos e de uso exclusivo para fins administrativos do CAU,

**RESOLVE**:

Delegar à Sr. **JACKSON MAJEWSKI**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 11/08/1984, inscrito no RG sob no 9.068.943-6 SSP/PR, no CPF/MF sob no 053.560.299-50, e CTPS sob o nº 3685274, série 002-0/PR, aprovado em 8o (oitavo) para o cargo nível médio - Assistente de Atendimento – Curitiba/PR, do Edital no 5 do Concurso Público 001/2014 – CAU/PR, **pelo período de 04 de janeiro a 18 de janeiro de 2021,** os poderes necessários ao cumprimento da função de Unidade de Referência Local nos termos do item 2.6 do Anexo I da Resolução 71/2014:

* Coordenar a gestão de acesso e permissões às soluções de TI no âmbito do CAU/PRadministrando o cadastro de usuários e controle de concessão das permissões do SICCAU e IGEO;
* Coordenar as demandas do CAU/UF no que diz respeito a manutenção das soluções de TI compartilhadas, por meio do Gerenciador de demandas do Centro de Serviços Compartilhados (*http://cscsiccau.caubr.gov.br*);
* Propor o desenvolvimento de evolução de solução de TI;
* Propor à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;
* Avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos pela unidade gestora da solução de TI e encaminhar à Unidade Gestora do Centro de Serviços Compartilhados possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o CSC;
* Manter as unidades do CAU/PR informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à solução de TI;

A presente Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.

Curitiba. 22 de dezembro e 2020.

**MARGARETH ZIOLLA MENEZES**

Arquiteta e Urbanista | CAU A20179-0

Presidente do CAU/PR